



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO - DE - LEI Nº 14/93

LEI Nº 1.087 de 20 de maio de 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para aquisição de bancas para feira livre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) objetivando a aquisição de bancas para feira livre.

Parágrafo Único - A despesa deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

1100-04160961. 02-4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.

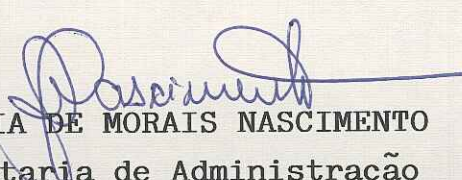
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

0500-08492521.07-4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 18 de maio de 1.993.


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretaria de Administração